

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
- IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARAATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO		
ITINERÁRIO FORMATIVO V		
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS		
RECLASSIFICAÇÃO		
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 015-RB-ADM		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
SARAH OLIVEIRA PEREIRA	4º	98
AYRTON IBYANEZ DA SILVA ROSAS NETO	6º	96
NADIR SILVA DA CUNHA	7º	96
MIRALICE SOBRINHO FIRMO	8º	95
MILENA DOS SANTOS XAVIER	9º	93
MARCYLANE DOS ANJOS MAIA	11º	92
ADEVISION BARBOSA LUSTOSA	17º	81

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 03, 04 e 08 de setembro de 2025, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 02 de setembro de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

IMC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2024/IMC, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO DO PREÇO, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA REPACTUAÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PREVISÃO PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS do Contrato n.º 014/2024/IMC, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, cujo objeto é a Contratação eventual e futura prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025, conforme previsto na CCT, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO:
Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA REPACTUAÇÃO do Contrato n.º 014/2024/IMC, no que dispõe sobre o Preço, passando o valor mensal para R\$ 56.192,61 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) e valor total anual de R\$ 674.311,32 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

DO VALOR DE DIÁRIAS:
Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PREVISÃO PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS do Contrato n.º 014/2024/IMC, no que dispõe sobre o valor a ser pago a título de diárias de viagem aos empregados, passando o valor para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para diárias dentro do Estado e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para diárias realizadas fora do Estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, ficando assegurado à contratada o direito à repactuação dos preços contratados, com base na variação dos custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre a data da proposta ou da última repactuação e a nova solicitação. A repactuação deverá ser formalmente requerida pela contratada, acompanhada de planilha de custos atualizada e documentação comprobatória.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários, para o exercício de 2025/2026, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 720.215.185.411460.1140.0000; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00; e, Fonte de Recursos: 200.

DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2025.

ASSINAM: JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e MARIANA MARINI BASILIO – Responsável Legal da Empresa Ativa Consultoria Organizacional Ltda.

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 112, de 01 de setembro de 2025.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);